

# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

## GABINETE DA VEREADORA ROSE DO CRIS

**EMENDA Nº 31 / 2021 - L**

Ao Projeto de Lei nº 46/2021

O Art. 1º do Projeto de Lei nº 46/2021, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a concessão de licença sanitária à entidades e espaços sociais destinados a fornecer assistência psicossocial, alojamento, alimentação, supervisão e acompanhamento a pessoas com distúrbios psíquicos e problemas causados pelo uso e abuso de drogas, no âmbito do município e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

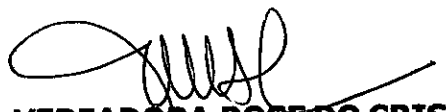
**Art. 1º** .....

**§ 1º** - .....

**§ 2º** - .....

- Médico Psiquiatra devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina);
- Assistente Social devidamente inscrito no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social);
- Oferecimento de uma (1) vaga social (Pacientes do CAPS do município de Mairinque).

Gabinete da vereadora, 29 de setembro de 2021.

  
**VEREADORA ROSE DO CRIS**  
 Rose do Cris  
 Vereadora - MDB

13:29 30/09/2021 001002 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

## GABINETE DA VEREADORA ROSE DO CRIS

**EMENDA Nº 23 /2021-L**

Ao Projeto de Lei nº 46/2021

O §2º do Art. 1º do Projeto de Lei nº 46/2021, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a concessão de licença sanitária à entidades e espaços sociais destinados a fornecer assistência psicossocial, alojamento, alimentação, supervisão e acompanhamento a pessoas com distúrbios psíquicos e problemas causados pelo uso e abuso de drogas, no âmbito do município e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1 - .....**

**§2º-** Para a expedição da licença sanitária, além das exigências constantes nas legislações federais, estaduais deverão ser respeitados no âmbito da Cidade de Mairinque, como requisitos:

I - Médico devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina) como Responsável Técnico;

II - Enfermeiro devidamente inscrito no COREN;

III - Psicólogo devidamente inscrito no CRP;

IV - Monitores com curso reconhecido pelo SENAD (Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas) ou COMAD (Conselho Municipal Antidrogas);

V - Quando no estabelecimento houver 50 (cinquenta) leitos ou mais, os mesmos deverão conter serviço exclusivo de transporte e remoção de pacientes, próprio ou terceirizado.

VI - Estar devidamente inscrito no SENAD (Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas) ou COMAD (Conselho Municipal Antidrogas), CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) e CMI (Conselho Municipal do Idoso).

VII - Médico Psiquiatra devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina);

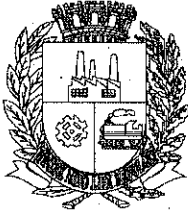
VIII - Assistente Social devidamente inscrito no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social);

IX - Oferecimento de uma (1) vaga social (Pacientes do CAPS do município de Mairinque).

**Gabinete da vereadora, 18 de outubro de 2021.**

**VEREADORA ROSE DO CRIS**

**Rose do Cris  
Vereadora - MDB**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

## GABINETE DA VEREADORA ROSE DO CRIS

### JUSTIFICATIVA

Considerando o aspecto formal do Projeto de Lei nº 46/2021, que apresenta no §2º do Art. 1º do Projeto de Lei nº 46/2021 a descrição dos incisos pertencentes ao §2º como marcadores e não como numerais romanos, como devem ser definidos.

O problema desse tipo de marcação refere-se ao momento de aplicação da lei, em que os itens deverão ser individualizados pelo órgão responsável do executivo.

Também é necessário a inclusão dos incisos VII, VIII e IX, que acrescenta o Médico psiquiatra, o Assistente Social e o oferecimento de uma vaga social como requisito para a licença. A incorporação destes requisitos é necessária para que a Lei Municipal atenda os requisitos mínimos da Lei Federal.

Gabinete da vereadora, 18 de outubro de 2021.

  
VEREADORA ROSE DO CRIS

Rose do Cris  
Vereadora - MDB